

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

22 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO CME DE N.º 01/2022

Aprova, institui e direciona a implementação do Referencial Curricular Municipal de São Mamede - PB para as escolas que integram o sistema municipal de ensino.

O Conselho Municipal de Educação – CME de São Mamede - Paraíba no uso de suas atribuições legais expressas na lei Municipal N.º 638/2012 e em seu Regimento Interno e em conformidade com os arts. 206 e 210 da Constituição Federal e nos arts 26, 27, 29 e 32 da LDB N.º 9394 de 20 de dezembro de 1996 e com fundamento nas Resoluções CNE/CEB N.º 04/2010 e 07/2010.

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 2011 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Considerando o que garante a resolução CNE/CEB N.º 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei N.º 12.796/2013, estabelece que “os currículos da Educação Infantil do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Considerando a Lei Municipal N.º 716/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de São Mamede - PB, de acordo com a Lei N.º 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

Considerando que as orientações presentes nessa Resolução, visam a implementação do Referencial Curricular Municipal, embasam a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares (Grade Curricular, Plano de Ensino e Plano de Ação), com o objetivo de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todo o município de São Mamede – PB.

RESOLVE:

Art.1º A presente Resolução aprova o Referencial Curricular Municipal de São Mamede - PB, documento que resultou da

construção coletiva, envolvendo Equipe Técnica da Secretaria Municipal, Coordenadores pedagógicos, professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, gestores escolares e representantes da sociedade civil.

Art.2º Fica constituído o Referencial Curricular Municipal de São Mamede, documento este, que tem como principal objetivo, orientar o conjunto de aprendizagens essenciais para os estudantes das escolas que integram o sistema municipal de ensino de São Mamede - PB.

I - aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

II - O Referencial Curricular Municipal de São Mamede, organiza-se de maneira a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades do Sistema Municipal de Ensino.

III - O Referencial Curricular Municipal de São Mamede está realizado em acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as demais Legislações pertinentes.

Art.3º O Referencial Curricular Municipal de São Mamede- PB baseia-se nas competências gerais, em atendimento à Base Nacional Comum Curricular, a serem priorizadas no trabalho de toda a Educação Básica de forma interligada aos campos de experiência, aos direitos de aprendizagem, os saberes, o saber fazer em relação às áreas do conhecimento e componentes curriculares.

Art.4º As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão construir/revisar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), visando adequá-los ao Referencial Curricular Municipal de São Mamede- PB, organizando seus planejamentos, promovendo a formação de profissionais, repensando a avaliação da aprendizagem, definindo a escolha de recursos didáticos e os critérios de infraestrutura adequados para o pleno desenvolvimento da implementação deste documento.

Art.5º Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, enquanto entidades mantenedoras das escolas, garantir a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando meios para a efetivação da mesma.

Art.6º A reelaboração do Projeto Político Pedagógico será realizada com base no Referencial Curricular Municipal de São Mamede- PB.

Art.7º O Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar com base no Referencial Curricular Municipal de São Mamede, deve

considerar o contexto e as características dos estudantes precisando:

I - Contextualizar os conteúdos curriculares enfatizando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II - Renovar os procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

III - Elencar e ampliar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização entre outros fatores;

IV - Estabelecer etapas de organização dos componentes curriculares interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar e fortalecer a competência das equipes pedagógicas, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação a gestão do ensino e da aprendizagem;

V - Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação.

Art.8º As instituições de ensino devem incentivar o processo de inclusão com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando promover atendimento com qualidade, elaborando um plano de metas individualizado, considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

Parágrafo Único – Deverão ser pensadas as formas de transição para os alunos com deficiência, na educação infantil, nos anos iniciais, anos finais e entre as etapas da educação básica.

Art.9º Os direitos de aprendizagem para a Educação Infantil, definidos no Referencial Curricular Municipal de São Mamede- PB devem ser garantidos a todas as crianças em creches e pré-escolas.

Art.10º Juntamente com os direitos de aprendizagem, no Referencial Curricular Municipal de São Mamede- PB, encontra-se estreitamente vinculados os campos de experiências.

Art.11º A Educação Infantil deve primar por atividades que levem a criança a brincar e interagir, considerando sempre a curiosidade, a investigação e interesse das crianças, para que aprendam através do lúdico, nas situações que surgirem no cotidiano, promovendo reais experiências de aprendizagem.

Art. 12º O Ensino Fundamental da Rede Municipal está estruturado em Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) com duração de 9 anos e com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos, completos até 31 de março.

Art. 13º O Referencial Curricular Municipal de São Mamede, estabelece a organização dos componentes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, estruturados em eixos temáticos, saber e saber fazer tratados em suas especificidades progressivamente em cada área e ano de ensino.

Art. 14º O Referencial Curricular Municipal de São Mamede, no que se refere a Educação de pessoas Jovens, Adultas e Idosas, a qual está inserida no Ensino Fundamental. Faz-se necessário considerar as especificidades, os objetivos e características próprias do público alvo, a fim de garantir que as competências, saber e o saber fazer, sejam trabalhadas em consonância com a organização diferenciada de tempos e espaços igualmente diferenciados, propostos para esta modalidade, sem perder a equidade proposta por esse referencial.

Art. 15º A Rede Municipal de Ensino de São Mamede em todos os segmentos e unidades escolares, terão a partir de 2022, para promoverem os ajustes do Referencial Curricular Municipal, reorganizando seus Projetos Políticos Pedagógicos, seus Regimentos Escolares e os Planos de Ensino dentre outros.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á para prover os recursos materiais e pedagógicos necessários para a implementação deste Referencial.

Art. 16º - A partir do ano 2022 deverá ocorrer a implementação do Referencial Curricular Municipal de São Mamede, visando a adequação e reorganização de todos os documentos das unidades de ensino.

Art.17º Considerando as diversas transformações e surgimento de novos temas na atualidade, visando atender as necessidades e especificidades da comunidade escolar, faz-se necessário a revisão contínua do Referencial Curricular Municipal de São Mamede - PB.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação, deverá aprovar e regulamentar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas da rede municipal, os Planos de Ensino (Educação Infantil e Ensino

Fundamental) e Regimentos Escolares, estes, se necessário, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Art. 19º Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações de implementação do currículo realizadas pela Secretaria de Educação e unidades escolares, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que serão desenvolvidos.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação - CME, São Mamede – PB, 22 de Fevereiro de 2022.

Ediva Andrade de Oliveira
 Presidente da Comissão de Legislação e Normas

Gizelda de Medeiros Machado
 Presidente da Comissão Técnica e Pedagógica


Gerlúcio Medeiros de Araújo
 Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

ESTADO DA PARAIBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PARECER DELIBERATIVO CME Nº 01/2022		
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MAMEDE - PB		
ASSUNTO: APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
RELATORES: Milena Guedes de Moraes e Marcia Maria de Araújo Almeida		
PARECER 01/2022	CMECOLEGIADO CP	APROVADO EM 22/02/2022

RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de São Mamede, estado da Paraíba visando validar o Referencial Curricular Municipal de São Mamede, elaborado de forma colaborativa pela equipe técnica e de coordenação pedagógica em parceria com a Consultoria de Educação e grupos de estudos e aprendizagens (GEAS), formado por professores de educação infantil, ensino fundamental I e II, em consonância com a Lei Nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei Nº 13.559/16, que aprova o Plano Estadual de Educação Paraíba- (PEE-PB); e a Resolução CNE/CP Nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, encaminha a este colegiado solicitação para apreciação e aprovação do Documento Curricular Referencial Municipal de São Mamede – PB.

O Conselho Municipal de Educação em observância aos preceitos acima descritos emite o Parecer 01/2022 de aprovação para o Referencial Curricular Municipal de São Mamede – PB.

Conselho Municipal de Educação - CME, São Mamede – PB, 22
de Fevereiro de 2022.

Ediva Andrade de Oliceira
Presidente da Comissão de Legislação e Normas

Gizelda de Medeiros Machado
Presidente da Comissão Técnica e Pedagógica


Gerlúcio Medeiros de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME